



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019

Tipo	Menor Preço
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de 2º e 3º níveis em extintores de incêndio portáteis, bem como de sinalização e de colocação de suportes nos locais destinados aos mesmos, tanto na região metropolitana de Goiânia, como nas unidades sediadas no interior do Estado de Goiás, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.
Exclusivo para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)	
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	17/06/2019
Hora	10:00 horas
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5688
Anexos	I – Termo de Referência; II – Minuta do Contrato; III - Termo de Cadastro e Responsabilidade; IV - Declaração
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO,

neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1812, de 14 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015), no Decreto nº 5.450/2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	17/06/2019
HORÁRIO:	10:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de 2º e 3º níveis em extintores de incêndio portáteis, bem como de sinalização e de colocação de suportes nos locais destinados aos mesmos, tanto na região metropolitana de Goiânia, como nas unidades sediadas no interior do Estado de Goiás, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar, exclusivamente, as microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que cumpram os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP instituídos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do

Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras;

2.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo estas condições para a empresa e seu sócio majoritário.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão as ME's e EPP's que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo único e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, tendo sido elaborada de maneira independente.

5.1.5 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.6 O licitante deverá apresentar declaração, em campo próprio do Sistema, informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.1.7 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.8 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à

conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.1.10 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o

sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutável.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

7.2 Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, ocasião em que será concedida ao licitante a oportunidade de comprovar a exequibilidade da sua proposta.

7.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que

tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

8.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar anexo” do Comprasnet ou, mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

8.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, endereço completo e e-mail;

8.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

8.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

8.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

8.1.5 O item, a descrição do item, quantidade estimada, valor unitário e total do item e valor global da proposta, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Especificação para manutenção de 2º nível				
1	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	39	R\$	R\$
2	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	105	R\$	R\$
3	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe “ABC”, com carga nominal de 6kg	107	R\$	R\$
4	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe “BC”, com carga nominal de 6kg	145	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Especificação para manutenção de 3º nível				
5	Extintor tipo Água Pressurizada (AP), com carga nominal de 10lt	12	R\$	R\$
6	Extintor tipo Dióxido de Carbono (CO2), com carga nominal de 6kg	22	R\$	R\$
7	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "BC", com carga nominal de 6kg	27	R\$	R\$
ITEM	ACESSÓRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Suporte de parede	380	R\$	R\$
9	Suporte de solo	70	R\$	R\$
10	Placa para sinalização de equipamento	380	R\$	R\$
11	Sinalização de piso com fita adesiva	340	R\$	R\$
12	Sinalização de piso com pintura	40	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)				R\$

8.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

8.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

8.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

8.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

8.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

8.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

8.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

8.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

8.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

9 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

- 9.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.6 Prova de regularidade para com a:
- 9.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.
 - 9.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e
 - 9.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.
- 9.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- 9.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.
- 9.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- 9.2.8.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - 9.2.8.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho;
 - 9.2.8.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.
- 9.2.9 Declaração de que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital.
- 9.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, ou seja, prestação de serviço de manutenção de extintores, mediante apresentação de, pelo menos, um

atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

9.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

9.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

9.2.10.3 Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do total de manutenções de 2º (segundo nível) previstas no Termo de Referência, ou seja, no mínimo 198 (cento e noventa e oito) manutenções.

9.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “*online*”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

9.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 9.2.1 a 9.2.8.

9.5 Os documentos descritos nos subitens 9.2.9 a 9.2.10 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

9.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail pregao@trt18.jus.br.

9.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

9.7 Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **Comprasnet** deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos

deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

9.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.10 Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

9.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

9.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

9.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

9.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

9.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

9.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

9.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

10.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

11 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

11.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

12 CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

12.1.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisdoc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica do contrato.

12.1.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente o contrato deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 12.2.

12.1.3 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado

uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

12.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 12.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(à) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

12.3 Para fins de assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia de sua cédula de identidade.

12.4 Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.4.1 Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

12.4.2 Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105.

12.5 A licitante vencedora deverá apresentar:

a) Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência, sendo que, para fins de contratação, será efetuada consulta ao sítio do referido Órgão, no endereço <http://www.inmetro.gov.br/registros/>;

b) Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do Estado de Goiás.

13 SANÇÕES AO LICITANTE

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo

de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 13.1.1 cometer fraude fiscal;
- 13.1.2 apresentar documento falso;
- 13.1.3 fizer declaração falsa;
- 13.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 não mantiver a proposta;
- 13.1.6 não assinar o contrato.

13.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, natureza/elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos).

15 ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: pregao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

15.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

15.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço pregao@trt18.jus.br.

15.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

15.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o

presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

16.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

16.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

16.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

16.9 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

16.10 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: pregao@trt18.jus.br.

16.11 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 04 de junho de 2019.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto a contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de 2º e 3º níveis em extintores de incêndio portáteis, bem como de sinalização e de colocação de suportes nos locais destinados aos mesmos, tanto na região metropolitana de Goiânia, como nas unidades sediadas no interior do Estado de Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em caso de incêndio, a segurança do patrimônio deste Tribunal, de servidores e de terceiros que nele transitam é feita, inicialmente, por meio de extintores de incêndio dos seguintes tipos: com carga de pó químico seco (PQS), classes BC e ABC, 6 Kg; com carga de gás carbônico (CO2), 6 Kg; com carga de água pressurizada (AP), 10 L.

2.2. Tais extintores necessitam de manutenção, recarga anual e teste hidrostático quando transcorrerem os prazos respectivos de recarga/validade ou quando forem utilizados. Em alguns locais, não há placa de sinalização nem tampouco identificação no piso e, em outros, os extintores não se encontram devidamente acondicionados, sendo necessária a colocação de suportes de parede/piso, adequando-se às normas exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

2.3. Justifica-se, ainda, devido à proximidade do término do prazo de validade dos referidos equipamentos. Vale ressaltar que os extintores de incêndio são essenciais na segurança dos prédios deste Regional, pois em caso de um princípio de incêndio, serão utilizados para extinguir o fogo, salvaguardando os magistrados, servidores, usuários, bem como as próprias instalações.

2.4. Trata-se de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os tipos de extintores e a quantidade estimada que sofrerá recarga ocorrerá conforme o quadro abaixo:

ITEM	QTDE	CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO ABREVIADA
1	39	3662	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10L	AP
2	105	3662	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6Kg	CO2

3	107	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, classe "ABC", com carga nominal de 6Kg	PQS – ABC
4	145	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, classe "BC", com carga nominal de 6Kg	PQS – BC

3.2. Manutenções de 2º nível

3.2.1. Consiste em substituir o agente extintor (recarga), manutenção dos componentes, colocação do anel, trava e lacre, fixação do selo de identificação da conformidade, do quadro de instruções e da etiqueta de garantia, conforme determina a NBR 12962:2016 e normas pertinentes da ABNT.

3.2.2. Para todos os extintores de incêndio submetidos a esta manutenção, caso necessário, a Contratada deverá realizar a substituição das peças, partes de peças todo o material necessário para o completo e perfeito funcionamento dos extintores, sem nenhum ônus adicional para o Contratante.

3.2.3. Nos casos em que a legislação em vigor facultar a substituição do agente extintor dos extintores de dióxido de carbono (CO₂), a Contratada deverá realizar a manutenção de 1º nível, que será considerada para todos os fins equivalente ao serviço de manutenção de 2º nível.

3.3. Manutenção de 3º nível

3.3.1. A manutenção de 3º nível será efetuada nos extintores com mais de 5 (cinco) anos a partir de sua data de fabricação, ou da última vistoria, ou ainda quando apresentarem corrosão no recipiente, conforme determina a NBR 12962:2016 e legislação pertinente.

3.3.2. Caso não seja possível identificar em algum extintor quando se deu a última manutenção de 3º nível, ou quando esteve submetido a danos térmicos ou mecânicos, tal unidade deverá passar imediatamente por esta manutenção.

3.3.3. Consiste na revisão total do extintor (manutenção de 2º nível), incluindo a realização dos seguintes procedimentos:

- Ensaio pneumático dos indicadores de pressão;
- Ensaio pneumático de vazamento da válvula de descarga;
- Regulagem da válvula de alívio, quando de pressurização indireta;
- Ensaio hidrostático da válvula de descarga;
- Ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro.

3.3.4. A recarga dos cilindros submetidos a esta manutenção será executada desde que aprovados os recipientes.

3.3.4.1. Os extintores reprovados durante a manutenção deverão ser encaminhados à Divisão de Segurança Institucional devidamente identificados e com laudo específico, sendo assegurado à Contratada apenas o pagamento relativo a este teste.

3.4. Sinalização

3.4.1. Quando faltar sinalização em locais onde houver extintores portáteis instalados, a Contratada deverá providenciar a sinalização apropriada dos equipamentos.

3.4.1.1. A sinalização consistirá em identificar o tipo de extintor de incêndio, com placa instalada imediatamente acima do equipamento e a demarcação do piso, ambos com efeito fotoluminescente.

3.4.1.1.1. A sinalização no piso deverá ser implantada com fita adesiva, exceto nas garagens, subsolos, depósitos e locais de grande circulação de materiais, onde deverá ser pintada no solo.

3.4.2. Os locais, o tipo de material a ser utilizado e demais características de implantação da sinalização deverão seguir a recomendação da NORMA TÉCNICA 20/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

3.5. Colocação de suportes

3.5.1. Quando existirem extintores não fixados em parede ou, na impossibilidade desta fixação, estando colocados diretamente sobre o piso, a Contratada deverá providenciar a instalação do suporte adequado (suporte de parede ou suporte de piso).

3.5.2. As características, locais e altura da instalação dos suportes deverão seguir o recomendado pela NORMA TÉCNICA 21/2014 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

3.6. Localidades

3.6.1. O quadro abaixo demonstra o quantitativo e os locais onde os extintores encontram-se instalados, podendo ser acrescentadas outras localidades, de acordo com as necessidades deste Tribunal.

LOCALIDADE	ENDEREÇO	QTDE	TIPO
Complexo Trabalhista de Goiânia *	Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO	3	AP
		10	CO2
		7	PQS – BC
		87	PQS – ABC
Arquivo/Transportes	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO	2	AP
		3	CO2
		2	PQS – BC
		6	PQS – ABC
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO	2	AP
		3	CO2
		5	PQS – BC
Foro de Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO	12	CO2
		10	PQS – BC
Foro de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO	1	AP
		1	CO2
		6	PQS – BC
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaiçi II, Caldas Novas-GO	1	AP
		1	CO2
		6	PQS – BC
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Miguel Safatle, confrontando, p/ esquerda c/ a Estação Ferroviária/ Museu Cornélio Ramos e, p/ direita, com a área nº 01, Catalão-GO	1	AP
		2	CO2
		4	PQS – BC
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27, nº 942, Qd. 1, Lt. 6, Centro, Ceres-GO	1	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, Formosa-GO	1	AP
		1	CO2
		3	PQS – BC

Vara do Trabalho de Goianésia	-Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia	2	CO2
		5	PQS – BC
Vara do Trabalho de Goiatuba	Avenida José Ferreira de Santana esquina com Rua Tamandaré, Qd. 323 B, lote 6, Residencial Gobato	2	CO2
		3	PQS – BC
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, Goiás-GO	2	AP
		2	CO2
		2	PQS – BC

Vara do Trabalho de Inhumas	Rua Caetano Leal, s/nº, Lote 4, parte da Fazenda Goiabeiras, Setor Nipo-brasileiro, Inhumas-GO	1	CO2
		4	PQS – BC
Posto Avançado de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-GO	2	CO2
		2	PQS – BC
Foro de Itumbiara	Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, Lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara-GO	3	PQS – ABC
		5	PQS – BC
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esq. c/ Rua Miguel de Assis, nº 1765, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO	4	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Luziânia	Rua 3, esq. c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lts 2-b/2-c, St. Mandú, Parque JK, Luziânia-GO	1	AP
		2	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues, Mineiros-GO	1	CO2
		4	PQS – BC
Vara do Trabalho de Pires do Rio	Rua 1, esquina c/ GO 390, Bairro Loteamento Oswaldo Rodrigues.	4	PQS – BC
		2	AP
Posto Avançado de Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 0 , Centro.	3	CO2
		2	PQS – BC
		3	PQS – ABC
Vara do Trabalho de Posse	Av. JK, s/nº, Quadra 27, Lote 04, esq. com Rua Robson Ricardo, Augusto Valente 2, Posse-GO	7	CO2
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino	4	PQS – BC
Foro de Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO	2	AP
		7	CO2
		3	PQS – BC
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Centro, S.L.M.B.-GO	1	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins Lt. 108 Qd. 26 – Centro.	1	CO2
		2	PQS – BC
		1	PQS – ABC
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua Japão Esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III.	1	AP
		3	CO2
		1	PQS – BC
Vara de Palmeiras de Goiás	KM 01 da GO – 156 / Zona Suburbana.	1	CO2
		1	PQS-BC
		4	PQS-ABC

*** O quantitativo especificado para essa unidade corresponde ao total de extintores instalados nos dois edifícios existentes (Fórum Trabalhista e Ialpa-Luza) e nos três imóveis locados para**

estacionamento de veículos.

3.6.2. A quantidade de extintores informada abaixo representa os equipamentos que se encontram no depósito do Fórum Trabalhista de Goiânia, não instalados e que poderão sofrer manutenção, caso seja necessário:

TIPO	QTDE
AP	20
CO2	32
PQS-BC	52
PQS-ABC	3

3.7. Retirada

3.7.1. A retirada dos extintores de incêndio será realizada nos locais e endereços relacionados acima, mediante ordem de serviço emitida pelo Gestor do contrato. A ordem de serviço conterá a relação dos extintores com os números de cilindro, tombo e demais informações necessárias à identificação dos equipamentos.

3.7.2. Eventuais alterações de endereço, destacado no item anterior, dar-se-á dentro do Estado de Goiás.

3.7.3. Caso seja necessário, a retirada dos extintores de incêndio será realizada com o concomitante empréstimo de extintores por parte da Contratada, em regime de comodato, durante o período de manutenção, de forma que o edifício não fique desguarnecido. **Poderá o Contratante, com anuência do gestor do contrato, optar pela recarga de extintores guardados como reserva, para substituir os das respectivas unidades que serão objeto da recarga.**

3.7.4. Os serviços que se desenvolverem nas dependências do Tribunal deverão ser realizados nos dias e no horário de expediente adotado pela Contratante.

3.8. PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.8.1. A devolução/entrega dos extintores de incêndio ocorrerá, às expensas do fornecedor, nos locais e endereços onde foram retirados, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de sua retirada.

3.8.2. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, os serviços que, a critério do Contratante e por responsabilidade da Contratada, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo, contados a partir da data de ciência do termo de recusa ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso.

3.8.3. Havendo justificativa razoável da Contratada, os prazos acima estabelecidos poderão ser elásticos por decisão fundamentada do Gestor do contrato, observando-se prazo razoável.

3.9. A CONTRATADA DEVERÁ:

3.9.1. Fornecer, se necessário, em regime de comodato, extintores de incêndio em quantidade, tipo e capacidade extintora que, sob sua responsabilidade, garantam a segurança dos imóveis contra incêndio durante o período de manutenção.

3.9.2. Responsabilizar-se pela retirada, transporte, descarregamento e entrega dos extintores de incêndio, bem como pela colocação destes nos respectivos suportes de modo a preservar a disposição física original dentro das Unidades.

3.9.3. Emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, encaminhando uma via à unidade de origem dos extintores e outra ao Gestor, conforme Regulamento Técnico aprovado pela Portaria nº 5, de 05 de janeiro de 2011, parcialmente substituída pela de nº 412, de 24 de outubro de 2011, ambas do INMETRO, sendo esta segunda via enviada junto com a Nota Fiscal para pagamento.

3.9.4. Os Relatórios de Manutenção devem ser individualizados, de forma a discriminar quais serviços foram realizados nos extintores de incêndio de cada Unidade.

3.9.5. Elaborar, para cada Unidade, termo que registre, no mínimo, as informações constantes do modelo contido no **ANEXO A**, o qual deverá ser assinado pelo representante da empresa e pelo responsável da Unidade, e encaminhado pela Contratada ao Gestor, acompanhado de Nota Fiscal para pagamento.

3.9.6. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas, veículos e mão de obra necessários à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para esta Corte.

3.9.7. Afixar e manter, ao realizar as manutenções dos extintores de incêndio, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores de incêndio com as seguintes informações:

- a) Nome da Unidade a que pertence o extintor (nos termos do **ANEXO A** deste termo);
- b) Tipo;
- c) Carga nominal;
- d) Número do patrimônio;
- e) Número do cilindro;
- f) Ano de fabricação;
- g) Ano da próxima manutenção de 3º nível;
- h) Mês e ano da próxima manutenção de 2º nível;
- i) Nome do fabricante ou Marca do extintor de incêndio.

3.9.7.1. A etiqueta deverá ser confeccionada em material suficientemente aderente e resistente a solventes, evitando-se a perda e a danificação dos dados.

3.9.8. Informar ao Gestor, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas antes do início da prestação do serviço**, a qualificação pessoal (nome e RG) do(s) empregado(s) envolvido(s) diretamente na execução dos serviços. Em caso de alteração no quadro funcional alocado para a execução do objeto desse termo, somente 24 (vinte e quatro) horas após a entrega de nova relação nominal estará(ão) o(s) novo(s) empregado(s) autorizado(s) a prestar(em) os serviços nas dependências desta Corte.

3.9.9. Quanto aos procedimentos para movimentação dos extintores, observará o seguinte:

- a) De posse da ordem de serviço (item 3.7.1), encaminhar o cronograma de visitas às Unidades e o nome do(s) empregado(s) autorizado(s) para a execução dos serviços, via correio eletrônico, "seguranca@trt18.jus.br", mantendo as informações sempre atualizadas;

- b) Antes de iniciar os trabalhos, entrar em contato por telefone ou correio eletrônico com os responsáveis pelos extintores de incêndio das Unidades, agendando a retirada e a devolução dos mesmos;
- c) Identificar a disposição dos tipos de extintores de incêndio dentro das Unidades, registrando o número do cilindro, o tombo e a localização de cada extintor, através da fixação de etiquetas autoadesivas ao lado dos suportes, antes de iniciar a retirada para manutenção;
- d) Retirar os extintores para manutenção nas Unidades indicadas pelo Gestor da contratação, colocar em suporte os extintores fornecidos em comodato, bem como aqueles que retornarem da manutenção.
- e) Fornecer documento comprobatório da retirada ao responsável pelos extintores de incêndio nas Unidades, contendo o número do cilindro, o tombo, sua localização e a data da retirada.

3.9.10. Dar ciência ao Gestor da contratação, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, sem prejuízo de prévia comunicação verbal, caso a situação exija imediata providência.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência, a partir da sua assinatura, por 06 (seis) meses ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Será emitida nota de empenho em favor da Contratada, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

5.2. O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, contado da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, somente se os serviços aos quais se referem tiverem sido efetivamente prestados, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

5.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

5.4. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

5.5. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota

fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.5.1. A correspondente nota fiscal/fatura ou congênera deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

5.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura/recibo, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 5.2. passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

5.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

5.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

5.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

5.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

6.1. A Contratada ofertará garantia de 12 (doze) meses para os serviços executados, contado (s) a partir do seu recebimento definitivo.

6.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciar-se-á no momento em que ficar evidenciado o defeito.

6.2. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de 05 (cinco) úteis do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

7. DAS CONDIÇÕES COMPLEMENTARES PARA HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

Para a seleção de empresa especializada no ramo de atividade compatível com o objeto deste Termo e visando o sucesso da contratação pretendida, exigir-se-á a seguinte documentação técnica:

7.1. Da qualificação técnica

7.1.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada, **na fase de habilitação**, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação de serviço de manutenção de extintores, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.1.1. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

7.1.1.2. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio com poder de direção da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

7.1.1.3. Entende-se por compatíveis os serviços que tenham sido prestados em qualquer época ou lugar com um quantitativo de, no mínimo, 50% do total de manutenções de 2º (segundo nível) previstas neste Termo de Referência, ou seja, no mínimo 198 (cento e noventa e oito) manutenções.

7.2. Da condição para a contratação

7.2.1. Em cumprimento à Resolução nº 103/2012 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Por meio de Declaração, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- b) Por meio de certidão de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais da Justiça Federal do seu domicílio ou sede, de não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça

ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e nº105;

7.2.2. A licitante vencedora deverá apresentar:

a) Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção previstos neste Termo de Referência, sendo que, para fins de contratação, será efetuada consulta ao sítio do referido Órgão, no endereço <http://www.inmetro.gov.br/registros/>;

b) Credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do Estado de Goiás.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

8.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

8.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

8.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

8.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

8.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

8.10. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

8.11. Fornecer, aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

8.12. Manter durante a contratação a documentação fiscal e trabalhista devidamente atualizadas;

- 8.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 8.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 8.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 8.16. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

9.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe da Divisão de Segurança Institucional, Sr. Elton José Boulanger da Silva, ou pelo seu substituto legal, o Sr. Luciano Batista de Souza, (telefones: (62) 3222-5112/5636, e-mails: elton.silva@trt18.jus.br e luciano.souza@trt18.jus.br), indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá:

- 9.1.1. Encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada e, quando for o caso, realizar reunião inicial com o preposto da empresa para efetuar os ajustes necessários para a fiel execução do contrato, registrando em ata, se julgar necessário;
- 9.1.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 9.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, se for o caso;
- 9.1.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 9.1.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.1.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 9.1.8. Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- 9.1.9. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 9.1.10. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 391/2019;
- 9.1.11. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada;

9.1.12. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

9.1.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

9.1.14. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos; e

9.1.15. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo e relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação dos serviços, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O serviço será recebido da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, logo após a sua realização, pelo gestor da contratação, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo;

10.1.2. Definitivamente, **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço global**.

11.1.1. O critério de julgamento por menor preço global justifica-se porque, embora seja desmembrada em itens, a contratação é para um único serviço, ou seja, a manutenção de extintores de incêndio, que engloba todos os procedimentos listados neste Termo, inclusive a instalação de suporte e sinalização. Ademais, a contratação de uma única empresa visa melhor operacionalização e qualidade dos serviços, além de mais vantajoso economicamente, uma vez que os serviços são executados por demanda e poderia ser muito oneroso a realização de poucos serviços em locais diversos.

11.1.2. Observou-se, também, uma economia de escala na contratação proposta, pois o preço por item poderia gerar até 26 contratos para o mesmo serviço e, conseqüentemente, a gerência destes contratos seria prejudicada, uma vez que o custo fixo da contratação por itens seria majorado pelo custo médio na administração de diversos contratos.

11.1.3. Ao elaborar a Proposta Comercial, a LICITANTE deverá considerar que os preços apresentados (**ANEXO B**) a serem pactuados, contemplem os serviços de mão de obra, todo material utilizado, inclusive as despesas de equipamentos e as demais decorrentes dos serviços, bem como todos os custos operacionais das atividades, seguros em geral, tributos e encargos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, inclusive as despesas diretas e

indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta contratação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

12.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados;
- c) entregar um serviço por outro;
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.
- e) fornecer peça falsificada ou deteriorada.

12.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

12.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

12.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

12.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% do valor estimado da contratação
2	1% do valor estimado da contratação
3	2% do valor estimado da contratação
4	4% do valor estimado da contratação
5	6% do valor estimado da contratação
6	8% do valor estimado da contratação
7	10% do valor estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização deste Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	4	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para a execução do serviço.	1	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
7	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações deste termo.	2	Por dia de atraso, observado o limite máximo de incidência previsto no subitem 12.2.2., sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

8	Manter a garantia dos serviços prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
9	Cumprir o prazo previsto, durante a garantia, para refazer os serviços que apresentarem defeitos.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
10	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
11	Apresentar a correspondente nota fiscal/fatura ou congênere em até 10 dias após o recebimento definitivo do serviço.	1	Por ocorrência
12	Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	2	Por ocorrência
13	Informar ao gestor a qualificação pessoal dos empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços, conforme subitem 3.9.8	2	Por ocorrência
14	Determinar que os seus empregados utilizem crachás de identificação, conforme subitem 8.4	2	Por ocorrência
15	Dar ciência ao Gestor da contratação, por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, conforme subitem 3.9.10	3	Por ocorrência
16	Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão gestor durante ou após a execução dos serviços	3	Por ocorrência
17	Emitir Relatório de Manutenção dos extintores de incêndio, conforme subitem 3.9.3	3	Por ocorrência
18	Elaborar, para cada Unidade, termo que registre as informações constantes no modelo contido no ANEXO A deste termo, conforme subitem 3.9.5	3	Por ocorrência
19	Afixar e manter, ao realizar as manutenções, etiqueta autoadesiva de identificação no bojo dos extintores, conforme subitem 3.9.7	2	Por ocorrência
20	Cumprir os procedimentos para movimentação dos extintores, relacionados nas letras "a até e" do subitem 3.9.9	3	Por ocorrência
21	Fornecer os extintores de incêndio em regime de comodato, durante o período de manutenção, conforme subitem 3.9.1	5	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
22	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por ocorrência

12.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da Contratada, será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a Contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

12.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou ainda cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

12.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

12.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o Contratante	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de executar os serviços contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar garantia dos serviços	Por até 01 (um) ano

12.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas no subitem 12.1.2.

12.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

12.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

12.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço manter-se-á fixo durante a contratação.

14. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Além das disposições constantes neste Termo, a Contratada deverá atender às demais disposições constantes da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), no que couber.

15. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

15.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CONFORMIDADE DE SERVIÇO

Unidade que o extintor pertence: Empresa Responsável:
Pregão Eletrônico n.º Empenho n.º

Pelo presente, atesto, nos termos do contrato de manutenção de extintores de incêndio vigente, que a empresa retirou os extintores em/...../..... e os devolveu em/...../....., permanecendo, neste período, extintores de incêndio reserva, por ela fornecidos.

Atesto, ainda, que os serviços de manutenção dos extintores de incêndio desta Unidade foram efetuados satisfatoriamente, considerando, para tanto, o Relatório de Manutenção de Extintores de incêndio vinculado à Ordem de Serviços n.º e a avaliação dos extintores realizada por esta Unidade, no momento da devolução.

Por fim, a empresa declara, neste ato, que recebeu, em devolução, os extintores de incêndio reserva no mesmo estado em que se encontravam antes do empréstimo.

Goiânia,/...../.....

Nome completo, n.º de matrícula e assinatura do responsável

Nome e assinatura do representante da empresa

Observações:

1) A Contratada deverá disponibilizar este documento, devidamente preenchido e assinado, ao responsável da Unidade no momento da devolução dos extintores de incêndio.

2) O responsável pelos extintores de incêndio, com base no Relatório de Manutenção fornecido pela Contratada, atestará a execução dos serviços, assinando este documento que deverá ser encaminhado pela Contratada ao Gestor, junto com a Nota Fiscal para pagamento.

ANEXO B – TERMO DE REFERÊNCIA**FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Especificação para manutenção de 2º nível				
1	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	39	R\$	R\$
2	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	105	R\$	R\$
3	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "ABC", com carga nominal de 6kg	107	R\$	R\$
4	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "BC", com carga nominal de 6kg	145	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Especificação para manutenção de 3º nível				
5	Extintor tipo Água Pressurizada (AP), com carga nominal de 10lt	12	R\$	R\$
6	Extintor tipo Dióxido de Carbono (CO2), com carga nominal de 6kg	22	R\$	R\$
7	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "BC", com carga nominal de 6kg	27	R\$	R\$
ITEM	ACESSÓRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Suporte de parede	380	R\$	R\$
9	Suporte de solo	70	R\$	R\$
10	Placa para sinalização de equipamento	380	R\$	R\$
11	Sinalização de piso com fita adesiva	340	R\$	R\$
12	Sinalização de piso com pintura	40	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)				

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Resolução Administrativa TRT 18º....., e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e-mail....., telefone, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª nº 3849/2019, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 029/2019, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de 2º e 3º níveis em extintores de incêndio portáteis, bem como de sinalização e de colocação de suportes nos locais destinados aos mesmos, tanto na região metropolitana de Goiânia, como nas unidades sediadas no interior do Estado de Goiás, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 029/2019, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A descrição e a quantidade estimada dos extintores passíveis de manutenção encontra-se disponível no Anexo I, e os locais onde estão instalados, no Anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 3849/2019 -TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015), e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 029/2019, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE são aquelas previstas nos itens 8 e 9, observada ainda, a disposição constante do item 15 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS - do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Chefe da Divisão de Segurança Institucional deste Tribunal, Elton José Boulanger da Silva, atuará como gestor/fiscal deste contrato e o servidor Luciano Batista de Souza, como seu eventual substituto (contato: 3222-5112/5636, e-mails: elton.silva@trt18.jus.br; luciano.souza@trt18.jus.br) indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A forma de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA é aquela prevista no item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

A CONTRATADA ofertará garantia para os serviços executados nos moldes estabelecidos no item 6 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço unitário para cada item, neles incluídas todas as despesas e demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Especificação para manutenção de 2º nível				
1	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10lt	39	R\$	R\$
2	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6kg	105	R\$	R\$
3	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "ABC", com carga nominal de 6kg	107	R\$	R\$
4	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "BC", com carga nominal de 6kg	145	R\$	R\$
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Especificação para manutenção de 3º nível				
5	Extintor tipo Água Pressurizada (AP), com carga nominal de 10lt	12	R\$	R\$
6	Extintor tipo Dióxido de Carbono (CO2), com carga nominal de 6kg	22	R\$	R\$
7	Extintor tipo Pó Químico Seco, classe "BC", com carga nominal de 6kg	27	R\$	R\$
ITEM	ACESSÓRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	Suporte de parede	380	R\$	R\$
9	Suporte de solo	70	R\$	R\$
10	Placa para sinalização de equipamento	380	R\$	R\$
11	Sinalização de piso com fita adesiva	340	R\$	R\$

12	Sinalização de piso com pintura	40	R\$	R\$
----	---------------------------------	----	-----	-----

§ 1º O valor total estimado para a presente contratação é de R\$
(.....).

§ 2º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele inerentes encontram-se definidos no item 5 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da sua assinatura, ou até o total cumprimento das obrigações, o que ocorrer primeiro, perdurando seus efeitos até a expiração do prazo de garantia, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços, ora contratados, manter-se-ão fixos na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A Contratada deverá atender às disposições constantes da Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 do item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital e também nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.087/90 – Código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052, Elemento de Despesa 3390.39, Nota de Empenho nº 2019NE00....., de.....de.....de 2019 no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento.

Goiânia-GO/2019.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....
.....
CONTRATADA

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

Transcrição textual do Item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 029/2019”.

3.1. Os tipos de extintores e a quantidade estimada que sofrerá recarga ocorrerá conforme o quadro abaixo:

ITEM	QTDE	CATSER	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO ABREVIADA
1	39	3662	Extintor tipo Água Pressurizada, com carga nominal de 10L	AP
2	105	3662	Extintor tipo Dióxido de Carbono, com carga nominal de 6Kg	CO2
3	107	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, classe “ABC”, com carga nominal de 6Kg	PQS – ABC
4	145	3662	Extintor tipo Pó Químico seco, classe “BC”, com carga nominal de 6Kg	PQS – BC

ANEXO II DO CONTRATO

Transcrição textual do Item 3.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 029/2019”.

3.6. Localidades

3.6.1. O quadro abaixo demonstra o quantitativo e os locais onde os extintores encontram-se instalados, podendo ser acrescentadas outras localidades, de acordo com as necessidades deste Tribunal.

LOCALIDADE	ENDEREÇO	QTDE	TIPO
Complexo Trabalhista de Goiânia *	Rua T-51 esq. c/ Av. T-1, Qd. T-22, Lt. 01 ao 24, Setor Bueno, Goiânia-GO	3	AP
		10	CO2
		7	PQS – BC
		87	PQS – ABC
Arquivo/Transportes	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista, Goiânia-GO	2	AP
		3	CO2
		2	PQS – BC
		6	PQS – ABC
Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lt. 03 e 04, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO	2	AP
		3	CO2
		5	PQS – BC
Foro de Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro, Anápolis-GO	12	CO2
		10	PQS – BC
Foro de Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO	1	AP
		1	CO2
		6	PQS – BC
Vara do Trabalho de Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaiçi II, Caldas Novas-GO	1	AP
		1	CO2
		6	PQS – BC
Vara do Trabalho de Catalão	Av. Miguel Safatle, confrontando, p/ esquerda c/ a Estação Ferroviária/ Museu Cornélio Ramos e, p/ direita, com a área nº 01, Catalão-GO	1	AP
		2	CO2
		4	PQS – BC
Vara do Trabalho de Ceres	Rua 27, nº 942, Qd. 1, Lt. 6, Centro, Ceres-GO	1	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro, Formosa-GO	1	AP
		1	CO2
		3	PQS – BC
Vara do Trabalho de Goianésia	Rua 31, nº 447, Setor Central, CEP 76.380-000, Goianésia	2	CO2
		5	PQS – BC
Vara do Trabalho de Goiatuba	Avenida José Ferreira de Santana esquina com Rua Tamandaré, Qd. 323 B, lote 6, Residencial Gobato	2	CO2
		3	PQS – BC
Vara do Trabalho de Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro, Goiás-GO	2	AP
		2	CO2
		2	PQS – BC

Vara do Trabalho de Inhumas	Rua Caetano Leal, s/nº, Lote 4, parte da Fazenda Goiabeiras, Setor Nipo-brasileiro, Inhumas-GO	1	CO2
		4	PQS – BC
Posto Avançado de Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-GO	2	CO2
		2	PQS – BC
Foro de Itumbiara	Avenida João Paulo Segundo, qd. 06, Lt. 13, Bairro Ernestina Borges de Andrade, Itumbiara-GO	3	PQS – ABC
		5	PQS – BC
Vara do Trabalho de Jataí	Rua Almeida, 260, esq. c/ Rua Miguel de Assis, nº 1765, Setor Maximiano Peres, Jataí-GO	4	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Luziânia	Rua 3, esq. c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. MOS, Lts 2-b/2-c, St. Mandú, Parque JK, Luziânia-GO	1	AP
		2	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira, esq. c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1 - Setor Rodrigues, Mineiros-GO	1	CO2
		4	PQS – BC
Vara do Trabalho de Pires do Rio	Rua 1, esquina c/ GO 390, Bairro Loteamento Oswaldo Rodrigues.	4	PQS – BC
Posto Avançado de Porangatu	Rua Goiás c/ Rua Cel. Antônio Martins, Qd 37, Lt 0 , Centro.	2	AP
		3	CO2
		2	PQS – BC
		3	PQS – ABC
Vara do Trabalho de Posse	Av. JK, s/nº, Quadra 27, Lote 04, esq. com Rua Robson Ricardo, Augusto Valente 2, Posse-GO	7	CO2
Vara do Trabalho de Quirinópolis	Rua Olívia Alves de Gouveia, nº 33 – Bairro Alexandrino	4	PQS – BC
Foro de Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO	2	AP
		7	CO2
		3	PQS – BC
Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Centro, S.L.M.B.-GO	1	CO2
		2	PQS – BC
Vara do Trabalho de Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. Av. Tocantins Lt. 108 Qd. 26 – Centro.	1	CO2
		2	PQS – BC
		1	PQS – ABC
Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás	Rua Japão Esquina com Rua Fortaleza, Qd. 11-A, Lt. 18 a 24 – Parque Esplanada III.	1	AP
		3	CO2
		1	PQS – BC
Vara de Palmeiras de Goiás	KM 01 da GO – 156 / Zona Suburbana.	1	CO2
		1	PQS-BC
		4	PQS-ABC

*** O quantitativo especificado para essa unidade corresponde ao total de extintores instalados nos dois edifícios existentes (Fórum Trabalhista e Ialpa-Luza) e nos três imóveis locados para estacionamento de veículos.**

3.6.2. A quantidade de extintores informada abaixo representa os equipamentos que se encontram no depósito do Fórum Trabalhista de Goiânia, não instalados e que poderão sofrer manutenção, caso seja necessário:

TIPO	QTDE
AP	20
CO2	32
PQS-BC	52
PQS-ABC	3

ANEXO III DO CONTRATO

Transcrição textual do Anexo A do Termo de Referência – Anexo I do Edital “Pregão Eletrônico nº 029/2019”.

MODELO DE TERMO DE CONFORMIDADE DE SERVIÇO

Unidade que o extintor pertence: Empresa Responsável:
Pregão Eletrônico n.º Empenho n.º

Pelo presente, atesto, nos termos do contrato de manutenção de extintores de incêndio vigente, que a empresa retirou os extintores em/...../..... e os devolveu em/...../....., permanecendo, neste período, extintores de incêndio reserva, por ela fornecidos.

Atesto, ainda, que os serviços de manutenção dos extintores de incêndio desta Unidade foram efetuados satisfatoriamente, considerando, para tanto, o Relatório de Manutenção de Extintores de incêndio vinculado à Ordem de Serviços n.ºe a avaliação dos extintores realizada por esta Unidade, no momento da devolução.

Por fim, a empresa declara, neste ato, que recebeu, em devolução, os extintores de incêndio reserva no mesmo estado em que se encontravam antes do empréstimo.

Goiânia,/...../.....

Nome completo, n.º de matrícula e assinatura do responsável

Nome e assinatura do representante da empresa

Observações:

1) A Contratada deverá disponibilizar este documento, devidamente preenchido e assinado, ao responsável da Unidade no momento da devolução dos extintores de incêndio.

2) O responsável pelos extintores de incêndio, com base no Relatório de Manutenção fornecido pela Contratada, atestará a execução dos serviços, assinando este documento que deverá ser encaminhado pela Contratada ao Gestor, junto com a Nota Fiscal para pagamento.

ANEXO III**TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 8.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2019, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV**DECLARAÇÃO**
(NEPOTISMO)

Em cumprimento ao disposto no subitem 9.2.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2019, a empresa _____ CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, que não se enquadra na vedação constante do inciso VI da Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Assinatura do representante legal da empresa